

## RESOLUÇÃO N. 009/2021 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; institui tabela de preços, multas e outras tarifas no âmbito da Ceasa/GO, e dá outras providências;




**CONSIDERANDO**, AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONCEDIDAS PELO Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea “r” – “ de baixar resoluções, portarias, ordens de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”;

**CONSIDERANDO**, as atribuições dos demais Diretores previstas nos Art. 17 alínea “f” e Art. 18 alínea “g” do Estatuto Social da CEASA/GO, de buscar resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente.

**CONSIDERANDO**, ainda necessidade de regulamentar a cobrança de tarifas, de acordo com o previsto no Art. 102, do Regulamento de Mercado, *in verbis*, “os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;”

**CONSIDERANDO**, as dificuldades financeiras que atravessam os empresários do mercado de hortifrutigranjeiros desta Central, em face a este momento da pandemia da COVID-19;

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090  
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br  
Goiânia - Goiás

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sob a sua responsabilidade Administrativa.

**RESOLVE:**

1. Atualizar a tabela de preços, taxas, serviços, multas e outras tarifas ao índice de 23,14% relativo ao IGPM-(FGV) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.
2. Aplicar a Tabela de tarifas com desconto de até 30% do valor atualizado, conforme previsão delineada no Regulamento de Mercado;
3. Promover os ajustes em relação a defasagem e arrendamento dos valores cobrados pela ocupação diária dos espaços ocupados nesta Central.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$) COM DESCONT O
1	<b>Autorizações, requerimentos e serviços:</b>			
1.1	Taxa de autorização para ambulantes de pequeno porte (picolés ,laranjinhas, doces em pedaços e assemelhados).	Mensal	49,00	47,00
1.2	Taxa de autorização para Ambulantes, de médio e grandes portes (vestuários, engraxadores, óculos, extintores e outros).	Mensal	78,00	73,00
1.3	Requerimento de remanejamento	Unidade	188,00	178,00
1.4	Estacionamento Moto Táxi ( por moto)	Mensal	115,00	108,00
1.5	Requerimento de autorização de publicidade comercial (art.19 Regulamento de Mercado)	Unidade	115,00	108,00
1.6	Romaneio estatístico de entrada de mercadoria	Bl.50 fls	17,00	17,00
1.7	Taxa de Requerimentos em geral	Unidade	58,00	58,00



1.8	Taxa para transbordo de produtos de panificação por veículo ou empresa	Mensal	300,00	300,00
1.9	Taxa para transbordo de produtos de panificação e outros a serem autorizados pela Diretoria por veículo	Diária	30,00	30,00
<b>2</b>	<b>Rescisão e aditivo aos Termos de Outorga de Uso de Áreas ( Art. 44 Regulamento de Mercado )</b>			
2.1	Requerimento de rescisão de TPRU ou TCU	Unidade	767,00	724,00
2.2.	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com mudança de tipo de sociedade ou na Razão Social/ Denominação/ Nome fantasia/ Endereço.	Unidade	767,00	724,00
2.3	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação em até 50% das quotas, (limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	121,00	114,00
2.4	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação superior a 50 % das quotas, (limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	240,00	227,00
2.5	Cisão, Transformação, incorporação e fusão,	m <sup>2</sup>	240,00	227,00
2.6	Aditivo para inclusão de novos produtos autorizados	m <sup>2</sup>	48,00	45,00
2.7	Transferência de área de 01 a 10 m <sup>2</sup>	Unidade	1.254,00	1.183,00
2.8	Transferência de área acima de 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	240,00	227,00
2.9	Tarifa de Acréscimo de Área Adjacente	m <sup>2</sup>	123,00	116,00
<b>3</b>	<b>Tarifas de Uso:</b>			
3.1	Área para expositores – pequeno porte	Diário	148,00	140,00
3.2	Área para expositores – médio e grande porte ( acima de 9m)	Diário	445,00	400,00
	<b>Galpão do Produtor - GNPI</b>			
3.3	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Diário	22,00	22,00
3.4	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Mensal	298,00	282,00
3.5	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Diário	43,00	40,00
3.6	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Mensal	924,00	872,00

3.7	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 50 caixas ou fração será cobrado o valor do módulo diário correspondente	Item 3.3 Item 3.5	22,00 43,00	22,00 40,00
<b>Galpões Não Permanentes do Pequeno Comerciante GNPC</b>				
3.8	Módulo 4m <sup>2</sup> até 60 caixas – GNPC.	Mensal	363,00	343,00
3.9	Taxa de licença especial para comercialização de tangerina goiana no GNPC – durante safra de comercialização	Mensal	200,00	200,00
3.10	Taxa de outorga de permissão de uso por modulo de 4m <sup>2</sup> - GNPC	m <sup>2</sup>	6333,00	5.977,00
3.11	Taxa de outorga de permissão de uso – GLC	m <sup>2</sup>	453,00	428,00
3.12	Taxa de coleta de lixo - Pequi	Mensal	500,00	500,00
3.13	Taxa de coleta de lixo – Palha de milho	Mensal	100,00	100,00
3.14	Taxa de coleta de lixo – Mandioca	Mensal	100,00	100,00
3.15	Taxa de coleta de lixo - Guariroba	Mensal	100,00	100,00
3.16	Taxa de energia e limpeza comuns por módulo	Mensal	50,00	50,00
<b>Galpões Permanentes, Áreas externas, Lojas Externas, Lojas Comerciais e Administração</b>				
3.17	Box Simples	m <sup>2</sup>	17,21	16,24
3.18	Box Simples – Produtos Atípicos	m <sup>2</sup>	26,25	24,77
3.19	Lojas Comerciais – GLC e GNPC	m <sup>2</sup>	20,61	19,44
3.20	Lanchonetes e Restaurantes	m <sup>2</sup>	20,61	19,44
3.21	Balança	m <sup>2</sup>	6,51	6,50
3.22	Salas – Prédio da Administração	m <sup>2</sup>	20,61	19,45
3.23	Área interna – Prox. Mercado Produtor (Ilha) até 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	77,15	73,00
3.24	Área interna – Prox. ao Mercado Produtor (Ilha) acima de 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	46,89	46,00
3.25	Áreas para caixotaria (Areá Edificada)	m <sup>2</sup>	6,71	6,34
3.26	Áreas para bancos – Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	27,13	25,60
3.28	Área externa de box destinada a carga e descarga e estacionamento e utilizadas comercialmente, depósito de caixas e embalagens, câmeras frias ou para beneficiamento - válido para GP, GNPC e Shopping ou outros	m <sup>2</sup>	13,77	8,10
3.29	Área externa Atacadista – CASH CARRY	m <sup>2</sup>	1,26	30.088,80

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br

Goiânia - Goiás




4	<b>Regime Disciplinar</b>			
4.1	Faltas Graves (art. 109, I do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	1.256,00	1.186,00
4.2	Faltas Médias (art. 109, II do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	632,00	597,00
4.3	Faltas leves (art. 109, III do Regulamento de Mercado)	Ocorrência	314,00	310,00
<b>Regime Disciplinar dos Movimentadores de Mercadorias e demais usuários vinculados (Art. 89 Regulamento de Mercado)</b>				
4.4	Perda ou extravio de jaleco de identificação ou do crachá	Ocorrência	117,00	112,00
4.5	A desobediência aos deveres impostos a todos os usuários	Ocorrência	118,00	112,00
4.6	Perturbação da ordem, conduta agressiva ou violenta	Ocorrência	632,00	597,00
4.7	Flagrante de subtração ou receptação de mercadorias ou embalagens sem a devida comprovação legal de sua origem para comercialização ou armazenamento no âmbito do Complexo de Abastecimento	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.8	Uso ou comercialização de drogas ilícitas	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.9	Prática de jogos de azar no recinto da Central	Ocorrência	314,00	310,00
<b>Regime Disciplinar Especial – Multas com apreensão de mercadorias e embalagens (Art. 16, estatuto da CEASA/GO)</b>				
4.10	Comercialização de produtos não autorizados em Autorização, Permissão de uso ou termo de concessão e aditivos	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.11	Apreensão de mercadorias e/ou embalagens fora do local e/ou horário de comercialização	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.12	Desrespeito às normas de classificação dos produtos	Ocorrência	1.256,00	1.186,00
4.13	Desvio de produtos destinados a um box e remanejados para o Mercado do Produtor ou para comercialização em veículos	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.14	Comercialização em embalagens não autorizadas.	Ocorrência	1256,00	1.186,00
<b>Regime Disciplinar Complementar (Art. 16, Estatuto da CEASA/GO):</b>				
4.15	Comercialização sem a obtenção da LIRA - Licença de Regularidade Anual	Ocorrência	1256,00	1.186,00



4.16	Comercialização por empresário / concessionário ou pré-posto em área destinada ao Mercado do Produtor ou Comerciantes GNPC	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.17	Instalação de aparelhos elétricos ou equipamentos no box, bem como a alteração ou uso da rede elétrica dos galpões sem prévia autorização.	Ocorrência	628,00	597,00
4.18	Execução de benfeitorias ou demolição de parede sem autorização.	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.19	Depositar restos de lixo ou material de construção (ainda que autorizadas) em áreas comuns ou de terceiros.	Ocorrência	628,00	597,00
4.20	Promoção de publicidade estranha ao ramo de comercialização ou uso do nome da CEASA sem autorização .	Ocorrência	628,00	597,00
4.21	Fixação de cartazes não condizentes com o ambiente de trabalho .	Ocorrência	252,00	239,00
4.22	Empregados de boxes e movimentadores de mercadorias sem uniforme ou sem o crachá.	Ocorrência	118,00	112,00
4.23	Sublocação de parte ou todo da área do box.	Ocorrência	1256,00	1.186,00
4.24	Negligenciar ou negar informações e dados de romaneios .	Ocorrência	252,00	239,00
4.25	Adulterar ou falsificar romaneios quanto a origem e destino de mercadorias	Ocorrência	1256,00	1186,00
4.26	Não apresentar comprovante de origem de mercadorias comercializadas	Ocorrência	1256,00	1186,00
4.27	Conduzir veículos no recinto da Central em velocidade acima de 20 KM/h.	Ocorrência	628,00	597,00
4.28	Destruir ou danificar instalações e benfeitorias	Ocorrência	1256,00	1186,00
4.29	Mutilação ou destruição de árvores ou plantas ornamentais no recinto da Central.	Ocorrência	628,00	597,00
4.30	Usar áreas comuns (estacionamentos, corredores, ilhas, canteiros e ruas) para fins de depósito de caixas, paletes ou mercadorias de modo geral, ainda que temporariamente.	Ocorrência	628,00	597,00
<b>5</b>	<b>Inadimplência (art.97 c/c art 108 do Regulamento de Mercado)</b>			
5.1	Atraso de requerimento para expedição da LIRA	Ocorrência	10% do TCU	10% do TCU
5.2	Multa de mora		2%	2%

5.3	Juros de mora	Mês	1%	1%
5.4	Taxa de Permanência		10%	10%

3 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

4 – Revogam-se as Resoluções nº 017/2020- Diretor Presidente, e demais disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia, ao 01 de março de 2021.



**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
E FINANCEIRO



**DUCINAÍ GOMES BARBOSA**  
DIRETOR DE OP. E ESTRATÉGIA  
DE MERCADO